

# Maurice Merleau-Ponty e o conceito de política

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Creusa Capalbo  
(UFRJ e UERJ - Rio de Janeiro – RJ – Brasil)  
[ccapalbo@uol.com.br](mailto:ccapalbo@uol.com.br)

**Resumo:** O pensamento político de Merleau-Ponty se inicia pela crítica ao marxismo e todas as formas de totalitarismo que cerceiam a liberdade. Ele é crítico igualmente do pensamento político liberal quando este advoga a exclusão das minorias na dinâmica do poder. Para Merleau-Ponty a democracia, como forma de governo que defende a representação das minorias e não só da maioria, é a melhor forma de governo por ser plural e por assegurar a liberdade pessoal e social. O aprofundamento da sua concepção da fenomenologia o leva a passar de uma fenomenologia da experiência vivida para uma ontologia do sensível onde a noção de instituição é fundamental.

**Palavras-chave:** Fenomenologia; Política; Democracia; Historicidade; Ontologia.

## 1. Considerações Iniciais

Pode-se dizer que o pensamento político de Merleau-Ponty centrou-se na sua análise e crítica do marxismo. Ele foi um crítico dos totalitarismos, do nazismo, do fascismo, do estalinismo, embora tenha sido filiado e participante do partido comunista francês por um certo período. Justamente por causa da sua visão crítica do comunismo, ele teve que se desfiliar do partido comunista francês, quando este apoiou a invasão da Hungria, do que ele discordou. Sofreu ainda perseguição de intelectuais de esquerda por seu apoio à guerra da Argélia contra o colonialismo francês.

Em 1945 ele fundou com Sartre o periódico político-literário “Tempos Modernos”. Houve, no entanto, sérias divergências entre estes dois amigos sobre questões de natureza política que os levaram a se distanciar, o que levou Merleau-Ponty a romper com a sua colaboração com a revista.

Em 1948, no entanto, funda, novamente com Sartre, um novo partido socialista intitulado “Reunião Democrática Revolucionária”, que tinha a intenção de não se identificar com o comunismo e nem com o anticomunismo. Mas este partido teve pouco êxito, não frutificou e logo se acabou. A noção de democracia já está aí presente e é este conceito que iremos examinar como ele se apresenta no pensamento de Merleau-Ponty.

## 2. A Questão do Comunismo

Já dissemos que no centro de seu interesse pelo pensamento político está a questão do comunismo. Em seu primeiro livro, dedicado a este assunto (*Humanisme et Terreur*), ele assim se

expressa: “adotou em relação ao comunismo uma atitude prática de compreensão sem adesão e de livre exame sem difamação” (MERLEAU-PONTY, 1947, p. 60).

Em seu segundo livro político, (*Les aventures de la dialectique*, 1955), ele declara estar acabada a credibilidade da ideologia marxista soviética, mostrando os motivos de tal falência sem que, no entanto, caia num anticomunismo.

Na sua obra (*La phénoménologie de la perception*, 1945) Merleau-Ponty demonstra como é fundamental para a existência humana a questão da liberdade. Ele defende a tese de que a liberdade é igualitária a todo ser humano desde que nasce; ela é igual de direito a todos os homens qualquer que seja a posição social de sua família. No entanto, esta igualdade da liberdade e de direitos humanos é por ele criticada em sua vertente marxista que a conduzirá à forma de governo da democracia popular ou ditadura do proletariado.

Merleau-Ponty observa ainda que é pela ação livre do homem em situação que as escolhas serão feitas livremente, fazendo emergir a direção do sentido da História. Ele assim se refere ao comentar sobre o julgamento de Pétain após a Segunda Guerra Mundial. Com efeito, por ocasião da ocupação nazista da França, em que Pétain se juntou a outros colaboracionistas, não se podia julgar que o sentido da história estivesse certamente do lado alemão, até então vencedor na guerra e que as escolhas e tomadas de decisão são de natureza pessoal e não coletiva.

### **3. Democracia**

Democracia, desde a antiga Grécia, significa que a soberania pertence à totalidade dos cidadãos sem distinção de cor, de nascimento, de fortuna. A totalidade dos cidadãos expressa a sua vontade pelos votos da maioria popular votante, tal como definida pela Constituição. Na *pólis* grega são dela excluídos os bárbaros, os escravos, dela fazendo parte tão somente os homens livres.

A democracia enquanto governo do povo pelo povo tem, na sua Constituição, que visar o interesse da maioria, sem descuidar, no entanto, das minorias. Tem por base, portanto, a igualdade de todos perante a lei e a liberdade.

As eleições não são o único critério para definir o que é um estado democrático, de acordo com o pensamento moderno. Este requer o equilíbrio entre os poderes judiciário, legislativo e executivo. Por outro lado, requer a garantia da liberdade civil, dos meios de comunicação em geral, da expressão livre do pensamento de seus cidadãos.

Atualmente a democracia representativa caracteriza-se por ser constitucional. Neste contexto, ela implica em pluralidade de partidos, em eleições livres, em garantias do respeito à

liberdade de seus cidadãos, através das leis e da Constituição, assegurando, assim, a igualdade de todos perante a lei. Por isto a democracia não é só uma forma de governo do Estado, mas também um modo de vida coletivo. Ela reconhece os direitos fundamentais e inalienáveis do homem, sendo, pois, a negação de toda e qualquer forma de totalitarismo. Parece-nos que tais ideias se encontram na base e nas entrelinhas do pensamento político de Merleau-Ponty.

Merleau-Ponty cita e comenta sobre a forma de governo da democracia no pensamento liberal de Tocqueville, que tem por base a defesa da liberdade, baseando-se nela as oportunidades para todos e o direito da representatividade da maioria e também das minorias. Se não garantirmos os direitos das minorias cairemos, como diz Tocqueville e também Merleau-Ponty, numa tirania da maioria. É por esta razão que muitos preferem falar em “Estados Democráticos Pluralistas”, enfatizando a necessidade de representatividade não só da maioria mas também das minorias.

#### **4. Concepção do mundo e relações humanas**

Para Merleau-Ponty pensar a filosofia política implica em pensar uma concepção do mundo da vida, do homem e das relações entre os homens que se organizam socialmente para resolverem problemas comuns em seu mundo vivido historicamente situado.

Sabemos que a pesquisa filosófica de Merleau-Ponty analisa a experiência humana em sua existência concreta, através da questão da percepção. Ele permaneceu fiel, até o fim, ao programa traçado na sua obra *La phénoménologie de la perception*, analisar e aprofundar a experiência da percepção no mundo vivido, o que o levou às noções do Visível e Invisível, e do elemento Carne. Merleau-Ponty diz que não se trata de colocar a fé perceptiva no lugar da reflexão, mas sim de compreender que há reenvio de uma para a outra; “é a reflexão que se volta para a espessura do mundo para aclará-lo, e que lhe reenvia à sua própria luz e assim, a reflexão se enraíza no visível e nos permite ter acesso ao invisível.” (MERLEAU-PONTY, *Le visible et l'invisible*, 1964, p. 57).

A percepção se apresenta como reencontro entre a subjetividade e as coisas; o percebido se apresenta como aquilo que é e que permanece em seu ser. O percebido que se apresenta em pessoa na evidência da presença revela também o seu outro lado. Há uma “película de invisível no visível e o invisível é a contrapartida secreta do visível, que nele aparece”. (MERLEAU-PONTY, 1964, p. 269). Por isto se pode afirmar que a percepção não é um puro ver da presença pois isto que não se vê é o seu *punctum caecum*, ou seja, aquilo que o faz ver, isto é, seu vínculo ao Ser. (MERLEAU-PONTY, 1964, p. 300-302). Graças a esta concepção é que a fenomenologia de Merleau-Ponty dará à reflexão o que pensar sobre os dados da ontologia do sensível que nos mostram um tipo de

experiência proveniente da região “selvagem e de carne do Ser Bruto” (MERLEAU-PONTY, 1964, p. 280). Desta forma, Merleau-Ponty é levado a aprofundar o “princípio bárbaro” da filosofia ou aquilo que sempre resistiu à fenomenologia: os domínios do Ser Selvagem e da natureza.

Visando explicar o poder de pregnância ou de surgimento de uma forma, Merleau-Ponty introduz a noção de Historicidade Vertical e de Instituição, que irá substituir o conceito husserliano de constituição.

A historicidade vertical é uma noção que opera como um princípio em virtude do qual há “surgimento imotivado” (MERLEAU-PONTY, 1964, p. 262), há uma “instauração originária (*Urstiftung*) e não uma subsunção” (MERLEAU-PONTY, 1960, p. 75). Vê-se, assim, que a historicidade está estreitamente ligada à instituição, ou que instituir é específico à historicidade. É graças à instituição que se pode apreender uma certa estabilidade no movimento do Ser, na natureza, na história e no Ser do homem em sociedade. É graças ao conceito de instituição que se pode apreender a “espontaneidade cumulativa” e a “sedimentação ativa” que caracteriza o ser do homem em sua dimensão histórica. A história explicita o movimento institucional no seio de uma “história cumulativa” e de uma “espontaneidade ensinante” (MERLEAU-PONTY, 1960, p. 118-121). A cada tipo de instituição corresponde um tipo de historicidade, onde se dará a estabilidade no movimento e sedimentação ativa e a espontaneidade cumulativa. A historicidade é força criadora, poder de instituição. Compreender-se-á, pois, que o ser humano é o ser que se institui a si mesmo e que institui os diversos modos de relacionamento entre os homens em sua vida coletiva, e no qual a liberdade e a necessidade, a atividade e a passividade estão entrecruzadas na formação que o ser se dá a si mesmo. A historicidade na história concreta se apresenta como uma obra a ser feita em coexistência, como instituição da cultura, da arte, da ciência e da sociedade política.

A pesquisa de Merleau-Ponty prossegue, embora inacabada, no aprofundamento da historicidade vertical onde a instituição originária, a do Ser Bruto ou Selvagem, se explicita como instituindo um existente. Trata-se, então, de compreender as relações do homem e do Ser, ou de como a racionalidade é possível a partir desta abertura ao Ser; ou de como é possível a “instituição da idéia pela sublimação da carne entendida como elemento primordial do Ser. E Ser é dito Ser Bruto, Selvagem”. (MERLEAU-PONTY, *Le visible et l'invisible*, 1964, p. 220). A fenomenologia de Merleau-Ponty situa-se, pois, na passagem de uma filosofia da experiência vivida (*Erlebnis*), tal como Husserl a apresentou, para uma filosofia do Ser Bruto, onde a noção de instauração originária (*Urstiftung*) é central.

## 5. Filosofia e Política

Uma concepção filosófica engendra uma política, declarada ou virtual. Uma concepção do mundo, do homem e das relações entre os homens conduz a uma certa teoria das relações humanas, o que define a política, visto que o ato político se insere na história. Política, no seu sentido fundamental, diz respeito, pois, à vida coletiva dos homens organizados socialmente.

No cenário político atual a política se tornou trabalho privilegiado de um grupo chamado a decidir da sorte comum da nação, fazendo com que o espaço político se converta em mundo privado daqueles que sabem, dirigem ou são responsáveis pela destinação histórica dos homens e das nações. Na sociedade moderna de tipo industrial o poder cessa cada vez mais de ser individual para ser grupal e a situação de todos que vivem nesta sociedade é a de viverem de seu trabalho. Na sociedade de tipo industrial os motivos políticos são mesclados de interesses econômicos. Pensar sobre as motivações e interesses que movem a ação política significa fazer filosofia e não ação política.

Entre a filosofia e a política há um parentesco, mas também uma separação intransponível. A filosofia se volta para o pensamento político visando compreendê-lo, explicitá-lo, criticá-lo. A filosofia se volta para a ação política numa atitude reflexiva, isto é, não é para agir politicamente, mas sim para compreender suas motivações e interesses, em busca da verdade. É por isto que se afirma que a filosofia e a política não se furtam a certas condições históricas e sociais do exercício do poder que lhes permitem agir, cada qual em sua finalidade própria.

O homem atual não é só um cidadão no mundo, mas é também produtor e consumidor, onde a economia não é mais vista somente como livre concorrência mas, também, como sistema econômico organizado e planejado; a democracia não é só expressão da vontade popular, mas também o sistema político mais apto a assegurar a liberdade e a igualdade dos direitos do homem perante a lei; os interesses particulares de grupos e classes são assegurados desde que prevaleça o interesse nacional, reconhecendo-se no pluralismo a expressão da vida social da sociedade atual. Este pluralismo se fundamenta na ideia de que os seres no mundo são múltiplos, individuais e livres. Do ponto de vista político o que importa é fomentar a vontade de reconciliação entre os interesses, é fomentar a negociação e o contrato social. Tal concepção preconiza a superação dos antagonismos de classes e a defesa da liberdade de opinião e de expressão. Passa-se assim do capitalismo de concorrência, regulado pelas leis do mercado, para o processo produtivo em que a ciência e a tecnologia são as forças produtivas dominantes em escala multinacional. Trata-se do novo modelo de capitalismo liberal. Este já fora criticado por Merleau-Ponty por não levar em conta

a liberdade pessoal e social como fundamento da ação política, mas somente o lucro.

O sistema político comunista, como já dissemos, foi igualmente criticado por Merleau-Ponty. Com efeito, ele mostra como a perda da liberdade se processa no pensamento bolchevista sistematizado por Lenin e modificado por Stalin, bem como em suas diversificações pela China, Cuba e Vietnam. Ele mostra a incongruência de se definir o homem em relação ao trabalho e aos meios de produção; a luta de classes; o ideal de constituição de uma sociedade sem classes e por considerar a economia centralizada no poder do Estado.

A contestação destes dois sistemas políticos, capitalismo e comunismo, é feita hoje em dia pela esquerda europeia e latino-americana, pelo islamismo, pelo cristianismo. Permitiu ainda o ressurgimento e a revitalização das ideias da Internacional Socialista, que congrega o trabalhismo inglês, o socialismo alemão e escandinavo.

## **6. Considerações Finais**

Quando Merleau-Ponty escreve sobre a guerra revolucionária da Argélia, sobre a questão do sentido da história na Segunda Guerra Mundial, sentido este que não nos é dado mas sim por nós forjado em nossos atos situados na historicidade vivida; quando critica os campos de concentração soviéticos, a invasão russa da Hungria, a manutenção dos colonismos europeus, percebe-se que o seu pensamento se volta para a defesa da democracia social onde a liberdade, o pluralismo e a igualdade dos direitos do homem perante a lei são assegurados.

Pela sua dimensão de “animal político” o homem “está no mundo” e é, pois, limitado e circunscrito no exercício de sua liberdade ao meio ambiente. No entanto o horizonte se mostra como abertura, ultrapassagem do meio ambiente finito em direção ao “infinito” do mundo que faz o homem viver, existencialmente, a sua experiência de infinitude, de transcendência, de ultrapassagem dos limites e das fronteiras. O homem, em seu contexto histórico, é ser finito e transcendência, ou seja, que se reenvia constantemente para o ilimitado e a busca da ultrapassagem de si mesmo em direção à transcendência do Ser. O homem se caracteriza não apenas pela herança genética recebida, pelo meio histórico e socioeconômico, familiar em que nasceu e vive. Ele se caracteriza principalmente por aquilo que ele dará, isto é, pelo “dom” da sua vida, pela oferta que ele ofertará. Dom e oferta são expressões de liberdade e da ação livre do homem, conforme já vimos em Merleau-Ponty.

Merleau-Ponty reconhece que o irracional e a violência não são exceções em política. É claro, no entanto, que a política é a área das decisões que requer racionalidade. Ele critica a

concepção política que pretende compreender o mundo em termos de valores e de ideias. De acordo com sua concepção o político não visa valores, ele se vincula ao factual, aos eventos.

Ao escrever criticando o liberalismo em *Sens et non-sens* (1966), retomado em *Signes* (1960), ele aponta seus erros epistemológicos como derivados da ideia que considera a política como reino dos valores e da ação política ser julgada à base de critério moral. Por outro lado o liberalismo, além de considerar a igualdade, a liberdade e a justiça como fundamentais na política, afirma que é preciso levar em conta a ordem social para impor-se, logicamente, a ansiedade humana, a competição e a violência.

Merleau-Ponty distingue, ao falar sobre a liberdade (*La phénoménologie de la perception*, 1945), a liberdade abstrata e formal da liberdade concreta e vivida. Esta não ignora o lugar da contingência, do irracional e da violência na historicidade concreta. A liberdade é um atributo da ação que abre possibilidades para o futuro.

As relações humanas, fundamentando a política, não são só interpessoais, embora isto não tenha sido muito desenvolvido por Merleau-Ponty. Temos que considerar também que fazem parte das relações humanas a linguagem, a organização social e suas instituições, a produção em todas as suas formas, o sistema de leis e o sistema político.

### **Referências:**

CAPALBO, Creusa. *A filosofia de Maurice Merleau-Ponty*. Historicidade e Ontologia. Londrina (PR): Humanidades, 2004.

DE WAELHENS, A. *Une philosophie de l'ambiguïté*. L'existentialisme de Maurice Merleau-Ponty. Louvain: Nauwelaerts, 1967.

LEFORD, C. *Les temps modernes*. Paris, 1961.

MADISON, G.B. *La phénoménologie de Merleau-Ponty*. Une recherche des limites de la conscience. Paris: Klincksieck, 1973.

MERLEAU-PONTY, Maurice. *Humanisme et Terreur*. Essai sur le problème communiste. Paris: Gallimard, 1947

\_\_\_\_\_. *La phénoménologie de la perception*. Paris: Gallimard, 1945.

\_\_\_\_\_. *La prose du monde*. Paris: Gallimard, 1964.

\_\_\_\_\_. *Le visible et l'invisible*. Paris: Gallimard, 1964.

\_\_\_\_\_. *Les aventures de la dialectique*. Paris: Gallimard, 1955.

\_\_\_\_\_. *Sens et non-sens*. Paris: Nagel, 1966.

\_\_\_\_\_. *Signes*. Paris: Gallimard, 1960.

RYLE, G. et alii. *Analytic Philosophy and Phenomenology*. The Hague: M. Nyhoff, 1976.

SICHÈRE, B. *Merleau-Ponty ou le corps de la philosophie*. Paris: Grasset & Fasquelle, 1982.

SOUCHE-DAGUES, D. *Le développement de l'intentionnalité dans la phénoménologie husserlienne*. La Haye: M. Nijhoff, 1972.

TRAGESSE, R. *Phenomenology and logic*. Ithaca (N.Y): Cornell University Press, 1977.

## **Maurice Merleau-Ponty and the concept of political**

**Abstract:** The political thought of Merleau-Ponty begins by the criticism to marxism and all kinds of totalitarianism that cramp liberty. In the same way, he is a critical of the political liberal thought, when this thought defends the exclusion of the minorities in the power dynamics. To Merleau-Ponty the democracy, as a way of government that defends the representation of minorities and not only of majority, is the best way of government because he is plural and ensures the personal and social liberty. O deepening of his phenomenology conception make him to pass from a phenomenology of a lived experience to an ontology of the sensible where the notion of institution is fundamental.

**Keywords:** Phenomenology; Political; Democracy; Historicity; Ontology.

Data de registro: 20/05/2014

Data de aceite: 03/09/2014